



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

# **Ação Trabalhista - Rito Ordinário**

## **1001743-32.2023.5.02.0037**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 15/11/2023

**Valor da causa:** R\$ 200.779,52

**Partes:**

**RECLAMANTE:** MONICA DO CARMO SILVA  
**ADVOGADO:** JARINA SILVA CUNEGUNDES DE SOUZA  
**ADVOGADO:** FERNANDO DA CONCEICAO  
**RECLAMADO:** PADARIA MARENGO EIRELI  
**ADVOGADO:** EMERSON BAZILIO PEDREIRA  
**ADVOGADO:** VIVIAN SA ROQUE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**1001743-32.2023.5.02.0037**  
: MONICA DO CARMO SILVA  
: PADARIA MARENGO EIRELI

## Edital de Leilão Judicial Unificado

**37ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 1001743-32.2023.5.02.0037**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 10:41 horas, através do portal do leiloeiro Flavia Cardoso Soares - [www.fvleiloes.com.br](http://www.fvleiloes.com.br) - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **MONICA DO CARMO SILVA, CPF: 147.696.858-66 , exequente, e PADARIA MARENGO EIRELI, CNPJ: 18.835.360/0001-79, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

VEÍCULO PLACAS FOH3210, RENAVAL 1028571728, CHASSI Nº 9V41A1E41E0100044, CNPJ DO PROPRIETÁRIO Nº 18.835.360/0001-79. DESCRIÇÃO: VEÍCULO/CARGA, I/LIFAN FOISON PU 1.3L, ANO/MODELO 2014/2014, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCA. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça que: "Estado geral do veículo: veículo em mau estado de conservação, com riscos e descascados /pontos de ferrugem na pintura em geral; faróis traseiros trincados e o do lado direito com um ponto quebrado; sem forração do piso; rodas raladas; pneu do lado do motorista (dianteiro) murcho; pneus em avançado estado de uso; maçanetas internas para abertura da porta estão quebradas; o veículo possui baú "Gaúcho" nº 1364 - Data 08/2014 - modelo 2730X1570x1800 (dados constantes na placa instalada na lateral do baú). Veículo possui adesivos com nome da executada; painel possui rádio e está sem a tampa do porta-luvas; combustível gasolina; quilometragem não aferida e motor não testado, vez que sem bateria. Bancos do motorista e carona estão soltos (...) que me indicou o paradeiro do bem, fornecendo a chave e informando que o motor do veículo estava fundido (um funcionário abasteceu erroneamente o veículo com óleo diesel) e foi refeito, sendo necessário colocar óleo no motor, trocar as velas e instalar uma

bateria, antes funcionar o motor... " (Id: 171c55d); 2) Há débitos de multa no valor de R\$ 358,07 e débitos de IPVA no valor de R\$ 4.659,82, e Há Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência até a data de 07/04/2025 (Id: 08901ea); 3) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). Valor Total da Avaliação do Veículo em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Local dos bens: Rua das Oiticicas, 473, Parque Jabaquara, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Lance mínimo do leilão: 30%

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [juridico@fvleiloes.com.br](mailto:juridico@fvleiloes.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do

sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 07 de abril de 2025.

**JOAO CARLOS DA VEIGA**  
Servidor



Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 07/04/2025, às 14:14:56 - 046b6d0  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25040714145353800000395110699?instancia=1>  
Número do processo: 1001743-32.2023.5.02.0037  
Número do documento: 25040714145353800000395110699